



PORTARIA Nº 791/2019 – SEGEP

EMENTA: DIVULGA ABERTURA DO VIII CICLO DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. AVALIAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO. AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO. LEI MUNICIPAL Nº 430/2010 E LEI MUNICIPAL Nº 662/2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 34, de 28 de dezembro de 2018 e Lei Municipal nº 662, de 08 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO que as avaliações do desenvolvimento e da aquisição serão realizadas periodicamente no mês de agosto de cada ano, para fins de progressão ou promoção na carreira e que excepcionalmente será realizado através de formulário impresso;

CONSIDERANDO que a Progressão é a mudança de um Padrão de vencimento para outro imediatamente superior e que a Promoção é a mudança do último padrão de vencimento da classe em que se encontra o servidor para o primeiro padrão de vencimento da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO que conforme preceitua o §2º do art. 8 da Lei 662/2011 c/c com o §3, do art. 13 da Lei 430/2010, somente se procederá a avaliação do servidor que contar com, no mínimo, cinco meses trabalhados imediatamente antecedentes às avaliações respectivas;

CONSIDERANDO o que trata no Art. 41, § 4º, da Constituição Federal e o §8º do art. 7º da Lei 662/2011 referente à aquisição de estabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º A Avaliação de Competências a que se refere esta Portaria será efetivada em até 05 (cinco) etapas:

- I – Autoavaliação (através de formulário impresso);
- II – Avaliação da Chefia Imediata (através de formulário impresso);
- III – Retificação ou ratificação da avaliação;
- IV – Análise e Publicação dos Resultados.
- V – Concluído o processo de a avaliação, será o servidor notificado do resultado e disporá de um prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso, contados da data da notificação;

Art. 2º A Avaliação de Competências de que trata esta portaria, excepcionalmente, será realizada **exclusivamente através de formulário impresso**.

§1º – Todos os formulários de avaliação serão encaminhados pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, através da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, aos Representantes das Secretarias de lotação de cada servidores (previamente definidos através de portaria da SEGEP);

§2º - Ficará a cargo de cada representante ou substitutos conforme §1º, a entrega dos formulários de avaliação às chefias imediatas das respectivas unidades de lotação,

§3º - Após o preenchimento dos formulários, bem como a entrega dos certificados para o caso de servidor que encontra-se em ano de promoção, os representantes mencionados no §1º deverão devolver à SEGEP/GEDEP toda documentação apresentada pelos servidor avaliado, observando os prazos definidos no anexo I desta portaria;



Art. 3º Durante o período de avaliação deve:

I - o **representante** de Secretária comunicar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP, a existência de servidores que durante o ciclo avaliativo estarão afastados por motivo de férias, licença maternidade, licença paternidade, bem como, nos casos de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho, desde que não superior a 06 (seis) meses;

II – o **avaliador** (chefia imediata) deverá apresentar o VIII Ciclo de avaliação de competências aos servidores sob sua supervisão, dar ciência aos prazos definidos no Cronograma do processo (Anexo I), entregar o formulário de avaliação aos mesmos, bem como repassar as demais informações necessárias ao fiel cumprimento do processo.

III – o **avaliador** (chefia imediata) ficará responsável pela convocação de cada servidor, pelo acompanhamento dos mesmos desde a realização da autoavaliação, até a finalização das etapas e também pela devolução de toda documentação apresentada ao Representante de sua Secretaria;

Parágrafo Único – Caso o servidor, durante o período avaliativo, esteja afastado nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, será realizada a sua avaliação em até 15 (quinze) dias após o seu regresso.

Art. 4º O VIII Ciclo de Avaliação tratará do desenvolvimento, da aquisição, bem como dos resultados obtidos pelo servidor no período de agosto de 2018 a julho de 2019, exceto os casos da Avaliação Especial de Desempenho para servidor em Estágio Probatório, em que será considerado o período inicial de efetivo exercício desde o ingresso do servidor até o mês de julho de 2019.

§1º - O servidor que for aprovado no estágio probatório após o encerramento do processo de avaliação (30 de dezembro de 2019) até o início do próximo Ciclo de Avaliação (01 de agosto de 2020), não terá mudança do primeiro padrão de vencimento para o segundo da classe I.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo apenas efetivado, o servidor que se submeter ao IX Ciclo de avaliação e for aprovado progredirá do primeiro padrão de vencimento para o segundo da classe I.

Art. 5º Os prazos definidos no anexo I desta Portaria não admitem prorrogação, salvo diante a superveniência de fato imprevisível e que altere fundamentalmente as condições de execução do processo de avaliação e competências.

Art. 6º As partes envolvidas não poderão rasurar em hipótese alguma o formulário utilizado, sob pena de invalidação.

Art. 7º O servidor que no VIII Ciclo de Avaliação estiver em condição de Promoção (mudança de classe), será encarregado de anexar ao formulário de avaliação, os Certificados de Capacitação (compatíveis com as atribuições do cargo) além de atender aos demais requisitos necessários à progressão.

Art. 8º É condição necessária o servidor que se encontra em estágio probatório participar da Avaliação Especial de Desempenho, como requisito para a aquisição de estabilidade.

Art. 9º O servidor que não conte com ao menos cinco meses de efetivo exercício anterior ao dia 31 de agosto de 2019, de acordo com §2º do artigo 8º da Lei nº 662/2011, não participará do processo de avaliação e o período laborado será considerado na próxima avaliação, exceto os afastamentos previstos no alíneas “a”, “b” e “c” do §2º do art. 13 da Lei 430/2010.

Art. 10º Ao ser concluída a etapa da Avaliação da Chefia Imediata, o avaliado tomará conhecimento do resultado, e poderá remeter ao avaliador as suas divergências quanto à sua avaliação, no período previsto para Réplica e Tréplica, de 23 de setembro à 04 de outubro de 2019 e que:



I – A chefia imediata deverá agendar reuniões individuais para sanar eventuais dúvidas sobre a avaliação de cada avaliado até o final do prazo previsto no caput deste artigo.

II – Após verificar as discordâncias, o avaliador poderá concordar com as considerações do avaliado total ou parcialmente. Neste caso:

- a) Deverá ser preenchido o formulário de retificação e anexado ao formulário de avaliação considerado no Art. 2º desta portaria;
- b) Deverá ser justificado o motivo da nova decisão;

III - Após o fechamento das etapas da avaliação, a chefia não poderá mais realizar alterações.

Art. 11º O resultado final do Processo de Avaliação de Competências – 2019 será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 12º Estará disponível no Portal do Servidor desta Prefeitura <https://servidor.jaboatao.pe.gov.br/> (Cargos e Carreira), todas as informações e documentos pertinentes à realização da Avaliação de Competências VIII Ciclo - 2019.

Art. 13º Nos termos postos nesta Portaria, o VIII Ciclo de Avaliação de Competências – 2019, referente à aquisição e desenvolvimento, bem como o resultado da aplicação dos conhecimentos, habilidades e atitudes, de todos os servidores efetivos, será efetuada, conforme cronograma – ANEXO I.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de Julho de 2019.

CARLOS EDUARDO A. BARROS
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

MARTA LÍVIA SANTOS SERRA
Gerente de Desenvolvimento de Pessoas



ANEXO I

CRONOGRAMA DO VIII CICLO DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – 2019

AÇÃO	PERÍODO	
Início do Processo de Avaliação de Competências	Dia 01/08/2019	
Envio dos formulários às Secretarias e distribuição às unidades de lotação.	De 01/08/2019	Até 14/08/2019
Preenchimento da Avaliação pelos servidores (Autoavaliação) e Entrega de Certificados(*) <i>*APENAS os servidores que encontram-se em ano de <u>promoção</u>, deverão apresentar Certificados.</i>	De 01/08/2019	Até 30/08/2019
Preenchimento da Avaliação pelos avaliadores (Chefia imediata)	De 01/08/2019	Até 13/09/2019
Conhecimento do resultado pelo avaliado	De 16/09/2019	Até 20/09/2019
Réplica e Tréplica entre avaliado e avaliador	De 23/09/2019	Até 04/10/2019
Devolução à SEGEP dos formulários de Avaliação, juntamente com os Certificados dos servidores em ano de promoção.	Até 15/10/2019	
Fechamento do processo de Avaliação de Competências	08/11/2019	
Publicação dos resultados	Até 30/12/2019	